

**Ofício 01/2023**

De Curitiba/PR, para Porto Alegre/RS, 02 de janeiro de 2023.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS**

**Assunto:** Impossibilidade desta empresa assinar o contrato

**Processo SEI:** 22.0.000112433-5

**Edital de Tomada de Preços nº: 043/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário, para contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção especial e projeto de recuperação estrutural no Viaduto Imperatriz Leopoldina.

**Prezados,**

ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 72.544.711/0001-38, vem respeitosamente, por meio de sua Advogada, infra-assinada, informar e requerer o que segue:

1. Primeiramente, deve-se consignar que é de conhecimento amplo que estamos vivenciando uma fase de aquecimento do setor da construção civil, o que tem ocasionado alta demanda de trabalhadores do setor e, conseqüentemente, falta de projetistas e elevação dos salários. Este assunto está presente em diversos meios de comunicação.
2. A ECONÔMICA não passou impune a este panorama, uma vez que em decorrência da alta competitividade, fato não previsível quando da formulação da proposta (meados de outubro, quando da abertura do edital), teve que aumentar os valores dos pagamentos dos seus projetistas, para que estes continuassem prestando os serviços para a empresa e dentro dos prazos inicialmente estipulados.
3. Além disso, o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) fechou 2022 com alta de 9,40%, segundo dados publicados pela FGV. Dentro do índice, o maior peso

veio do custo da mão de obra, que alcançou 11,76% no ano.<sup>1</sup>

4. E, ainda, considerando que a data-base do orçamento estimativo da proposta se deu em outubro, ou seja, há mais de 60 dias, a proposta já se encontra defasada.
5. Assim, tais fatos impedem que esta Empresa assine o Contrato Administrativo destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção especial e projeto de recuperação estrutural no Viaduto Imperatriz Leopoldina pelo preço inicialmente proposto. Afinal, estamos diante de reflexos **imprevisíveis** na época da elaboração da proposta.
6. De outro lado, de modo nenhum, esta Empresa deseja que seja causado algum tipo de ônus ou dano para a Administração Pública, portanto, sabendo que existem um segundo e terceiro colocados devidamente classificados e habilitados, sugere-se a aplicação do artigo 64, §2º, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual:

*Art. 64 (...) § 2o É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.*

7. Assim, ainda que a Administração entenda que houve a prática de alguma irregularidade por parte desta Empresa, esta não a torna desonesta ou desleal, **pois ausente qualquer benefício indevido ou demonstração de dano ao erário público.**
8. Pelo exposto, requer-se que sejam levadas em conta os fatos supervenientes, alheios a vontade desta Empresa que impedem a assinatura do presente Contrato Administrativo, **de modo que seja liberada do compromisso, sem a aplicação de**

---

<sup>1</sup> <https://www.cnnbrasil.com.br/business/custos-da-construcao-tendem-a-recurar-em-2023-mas-economia-e-ponto-de-atencao-dizem-especialistas/>

**qualquer penalidade**, uma vez que com a chamada do segundo colocado, não haverá dano para a Administração Pública.

Desde já, aproveitamos para manifestar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ANA CAROLINA ABRAHÃO CAPRARO**  
**OAB 70.007**



Diogo Antônio Marins Capraro Jr.  
Engenheiro Civil  
CREA 20944-D / PR

---

**Diogo Antônio Marins Capraro Jr**  
Engenheiro Civil - Crea PR 20944/D  
Representante Técnico e Legal